

PORTARIA COREN-RO N. 154 DE 28 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen n° 370/2010;

CONSIDERANDO o Processo Ético-Disciplinar Coren-RO n° 038/2021;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 88ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselheiro Josué da Silva Sicsú – Coren-RO n° 98.580-ENF, conforme artigo 116, inciso III da Resolução Cofen n° 370/2010, vista do PED n° 038/2021, que versa sobre denúncia apresentada pela Sra. Patricia Fernanda, em desfavor dos profissionais de Enfermagem Carlos Augusto Rosa Queiroz – Coren-RO n° 1.109.474-TEC e Bruno da Silva Fonseca – Coren-RO n° 1.050.352-TEC.

Art. 2º - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 117 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.



MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Coren-RO n° 63592-ENF
Presidente



REGIS ANDRÉ GEORG
Coren-RO n° 245968-ENF
Primeiro Secretário